



A linguagem espetacular da mídia sobre adolescentes em vulnerabilidade social:

O caso do jornal paraense O Liberal¹

Lorena Cruz Esteves²

Luciana Miranda Costa³

Otacílio Amaral Filho⁴

José Ailton de Carvalho Arnaud⁵

Universidade Federal do Pará, Belém, PA

Resumo:

Na contemporânea cultura do consumo, praticamente tudo passa a ser considerado mercadoria, inclusive a notícia/informação. Para atrair um público cada vez mais individualizado, a linguagem espetacular torna-se a referência utilizada pelos meios na cobertura sobre violência. Nesse contexto, há um conflito ético, quando se utiliza a espetacularização, para ultrapassar os limites da moral, criando efeitos de sentido que violam, por exemplo, os direitos humanos. O presente artigo faz uma análise de um caso relativo à cobertura de um jornal impresso, com grande circulação no estado do Pará, sobre a polêmica transferência de adolescentes autores de atos infracionais para uma unidade no centro da cidade. O objetivo é refletir sobre a relação entre uma ética discursiva midiática e uma lógica mercadológica que alia violência à espetacularização como recursos para seduzir o público.

Palavras-chave: Mídia; Espetáculo; Ética; Violência; Adolescentes.

Introdução

A revolução nas técnicas de comunicação criou novos paradigmas de comportamento, pensamento e cultura. Assim como, a forma como as pessoas lidam com os meios de comunicação e com a produção e circulação de conhecimentos mudou. Martín-Barbero (2014) fala em *descentramento*, pois a fonte de informação e conhecimento antes centralizada na primazia dos livros e na hegemonia da escola perdeu espaço para o dinamismo, praticidade e facilidade apresentada pela internet.

Com a convergência dos meios (JENKINS, 2009), as plataformas passaram a ser multimidiáticas, aumentando a possibilidade de interação, produção e difusão de informação, que passou a ser realizada de forma crescente, em grande escala e cada vez mais rápida.

¹ Trabalho apresentado em Grupo de Trabalho da V Conferência Sul-Americana e X Conferência Brasileira de Mídia Cidadã.

² Mestranda do Curso de Pós-graduação em Comunicação, Cultura e Amazônia, da UFPA, email: estevesjornalismo@gmail.com

³ Orientadora do trabalho. Docente do Programa de Pós-graduação Comunicação, Cultura e Amazônia, da UFPA, email: lmirandaeua@hotmail.com.

⁴ Docente do Programa de Pós-graduação Comunicação, Cultura e Amazônia, da UFPA, email: otacilioamarafilho@gmail.com

⁵ Mestrando em Arte pela UDESC, do programa de mestrado profissional em Artes. IES UFPA, email: jarnaudarte@gmail.com



A indústria, o comércio, o mercado como um todo, desde a produção dos bens considerados essenciais, os bens de consumo, até a oferta de serviços, também alterou a lógica da produção e do consumo, configurando o que pode ser considerada uma versão avançada do capitalismo, na qual, o consumo muda a natureza própria para tornar-se coisa social, uma resposta às relações sociais, imediatamente, ligado ao prazer. A mercadoria passa a ser objeto de desejo, produzida, seja ela qual for, em escala mundial e reproduzida, copiada, imitada, para atender a todos os públicos consumidores, num imenso e diversificado mercado global.

Na contemporânea configuração do capitalismo, cria-se uma cultura do consumo, na qual praticamente tudo passa a ser considerado como uma mercadoria, inclusive a notícia/informação, conseqüentemente, o ouvinte/leitor/telespectador/internauta é considerado consumidor. O acesso e a profusão de informações são tão exponenciais que as empresas de comunicação precisam criar estratégias para atrair um público cujo perfil encontra-se cada vez mais individualizado. Nesse contexto, o jornalismo necessitou se adaptar, modificando também a lógica própria da produção midiática, inclusive, a linguagem utilizada.

A linguagem espetacular

A linguagem, entendida aqui como o conjunto formado pela imagem, narrativa e discurso, passa a utilizar o espetáculo como critério de produção e visibilidade.

Nessa linha de raciocínio, pode-se constatar que a lógica midiática é a da homogeneização do espetáculo, privilegiando o excepcional, o extraordinário, o dramático, a encenação que objetiva a produção de emoções (COSTA, 2011, 200).

A imagem, recurso primordial da linguagem espetacular, aliada à narrativa e ao discurso, cria uma estética, imitada e reformulada, mediante a necessidade de alcançar efeitos de sentido. Ressalta-se que “o espetáculo não é um conjunto de imagens, mas uma relação social entre pessoas, mediada por imagens” (DEBORD, 1997, 14). Essa relação espetacular decorre de uma situação de sedução. E é através da sedução que o corpo adquire sua dimensão econômica. De um lado está o desejo de ver e do outro está o corpo instituído em mercadoria, entre ambos está o dinheiro como grande mediador.

Una mirada, una distancia, un cuerpo que se exhibe, afirmado como imagen que fascina. He aquí entonces, los elementos necesarios para una situación



de seducción. Pues lo que pretende el cuerpo que se exhibe es *seducir*, es decir, atraer – apropiarse – de la mirada deseante del outro (REQUENA, 1995, 59).

A comunicação, em essência, possui características próprias do espetáculo. A publicidade que objetiva seduzir, o jornalismo que procura dizer e o entretenimento que busca atrair. Nesse sentido, há três meios que se constituem prioritariamente em espaços espetaculares, pois a lógica da produção é baseada em imagens e o objetivo principal é atrair, seduzir e entreter: o cinema, a televisão e o ciberespaço.

Com base na natureza de sedução do espetáculo e na urgência crescente da mídia em atrair cada vez mais público, a linguagem espetacular passa a ser referência utilizada pelos meios. Portanto, a mídia “fagocita” as demais atividades espetaculares, como a procissão religiosa, a ópera, o futebol, o carnaval, o teatro, uma corrida de touros, um desfile militar, um *striptease*, uma manifestação ou uma coroação. Na mesma medida, o jornalismo recorre à linguagem espetacular “como forma de apresentar de maneira atraente a notícia, exteriorizada nas manchetes e nas chamadas televisivas bombásticas, na exploração do grotesco e do incomum, buscando o sensacionalismo dos acontecimentos sociais” (COSTA, 2011, 201).

As pessoas são seduzidas por essa enorme quantidade de produções espetaculares possibilitada pelos meios. Nessa sociedade do espetáculo (DEBORD, 1997), a tendência ao espetacular não se restringe só as mídias. Outros campos, como a política, a religião e a cultura, concorrem para disputar a atenção de todos.

Nesse contexto, é importante ressaltar que o espetáculo em si busca provocar emoções no espectador e que a natureza própria do mesmo não deve ser considerada com olhar de desconfiança, “senão quando da levandade se passa à idiotice, da alegria à frivolidade, do erotismo são à pornografia... e quando, por detrás da aparência de simples entretenimento, se converte em veículo de afirmação de traços culturais (ALEA, 1984, 38)”. Portanto, para além da linguagem espetacular, há um conflito ético, quando se utiliza o espetáculo, por meio da espetacularização, para ultrapassar os limites da moral⁶, criando efeitos de sentido que violam, por exemplo, os direitos humanos.

⁶ A palavra moral é sinônimo de ética. Tradicionalmente, esta é entendida como um estudo ou reflexão, científica ou filosófica, e eventualmente até teológica, sobre os costumes ou sobre as ações humanas. Mas, também chamamos de ética a própria vida, quando está em conformidade com os costumes considerados corretos. A ética pode ser o estudo das ações ou dos costumes, e pode ser a própria realização de um tipo de comportamento (VALLS, 2013).



A espetacularização da violência

A violência é uma temática que possui um grande poder de sedução. As pessoas possuem um desejo quase que incontável de saber sobre os fatos, de ver as imagens e se interessam por todos os assuntos que permeiam o tema, como brigas, roubos e latrocínios. Por conta disso, o fenômeno da violência passou a ser considerado um produto, com grande potencial de ser consumido no mercado da informação.

A espetacularização da violência é um fenômeno contemporâneo, no qual a mídia transforma um acontecimento cotidiano em uma grande experiência estética agradável ou desagradável que objetiva estimular os sentidos, por meio da tragédia e/ou da comédia, criando quase que uma encenação, mas, com “atores” e fatos reais. E, na sociedade do espetáculo, até mesmo as notícias trágicas são consumidas muitas vezes, com prazer. “A violência torna-se assim, o fato principal a ser difundido, divulgado e transmutado em suas várias facetas para a sociedade” (COSTA, 2011, 201).

E, na busca por audiência, as empresas de comunicação veem o ouvinte/leitor/telespectador/internauta como um consumidor e não como um cidadão. Por conseguinte, a pauta passou a ser definida de acordo com o que gera mais audiência, mais visibilidade, mais repercussão ou, em outras palavras, tudo que pode de alguma forma atrair e conquistar o público e, conseqüentemente, os anunciantes e gerar lucro.

Nesse cenário, respeitando-se as particularidades inerentes a cada veículo de comunicação, observa-se que uma parcela significativa das informações repassadas pela grande mídia visa atrair a atenção e entreter o público, não necessariamente informar ou até mesmo educar. “De maneira geral, essas formas de violência ganham visibilidade e disseminação nos meios de comunicação, tanto na ficção quanto no jornalismo, tanto em texto quanto em imagens” (UNICEF, s/d, 71).

Os resultados dessa exposição demasiada à violência são extremamente negativos: além de uma crescente sensação de medo e insegurança, há também a banalização da violência e até mesmo o aprendizado da agressão. A violência tornou-se fato comum, notícia banal, passou a fazer parte do cotidiano, do imaginário, das atitudes, em sociedade (COSTA, 2011, 180). A banalização do espetáculo também é um conflito premente na sociedade contemporânea. Afinal, em um mundo em que os principais setores formadores da vida social tendem ao espetacular, ele acaba se naturalizando, não mais sensibiliza, ou seja, se tudo é “espetacularizado”, nada mais parece ser espetacular.



O *habitus* jornalístico

Outra grave consequência da espetacularização é a criação de um modelo midiático de espetáculo que configura elementos demarcadores de uma determinada atividade, no caso, a atividade jornalística, que se naturalizam e são reproduzidos no fazer jornalístico, por meio de um *habitus* (BOURDIEU, 1989), incorporado ao exercício da profissão.

O conceito de *habitus* refere-se a um conhecimento adquirido, um “capital”, uma disposição incorporada de um agente em ação (BOURDIEU, 1989, 61). Essas disposições são adquiridas pelo agente durante sua trajetória social, especialmente na família e nas instituições escolares. Vale ressaltar que o *habitus* é individual e resulta da união de diversas experiências acumuladas ao longo da trajetória do agente. Portanto, todo o *habitus* é um tipo de saber prático de conhecimento sobre algo, voltado, sobretudo para a ação, para a *práxis*.

Com base nesse conceito e na observação de um conjunto de procedimentos que constituem a produção jornalística, tem-se também o conceito de “*habitus* profissional”, como uma prática social específica dentro do campo, uma série de situações semelhantes que caracterizam uma produção diária (BARROS FILHO e MARTINO, 2003) e que naturaliza procedimentos, apreendidos como óbvios pelos profissionais inseridos no campo. Em função dessa naturalização, os agentes/profissionais acabam reproduzindo e perpetuando esse conhecimento, criando um saber prático.

Esse fazer comum que se naturaliza, por meio da repetição e socialização, por sua vez, cria um *eidós* profissional dentro do campo que independe da vontade do agente. Portanto, a medida em que essas práticas se naturalizam, essa rotina é cada vez menos questionada, fazendo com que o *habitus* profissional se perpetue e imponha-se aos novos profissionais que estão entrando no mercado.

Nesse cenário, o modelo midiático de espetáculo relacionado à temática da violência possui elementos singulares presentes na linguagem jornalística, como banalização, sensacionalismo e espetacularização. Esse modelo é gerado por uma prática exercida na cobertura midiática que busca apenas informar o fato pelo fato, impossibilitando uma discussão aprofundada sobre a questão.

Ao exercer a profissão, o jornalista reproduz a velha prática de tratar o fenômeno a partir do fato violento em si, desconsiderando as causas e o contexto. O quadro tende a ser mais problemático nas redações que mantêm



a figura do repórter policial ou nas chamadas editoriais de polícia. Normalmente, esses profissionais dependem muito de fontes policiais, já que consideram central para seu trabalho os furos de reportagem (UNICEF, s/d, 74).

Nessa perspectiva, as consequências diretas sobre esse modelo de cobertura jornalística relacionada à violência são, conforme Costa (2011): o empobrecimento das informações sobre o tema, a omissão das características estruturais dos fenômenos relatados, a personalização dos culpados e descontextualização das condições nas quais a violência ocorre, a omissão dos sistemas de dominação e dos conflitos, o nivelamento da informação, o *fast-food* de informações, a falta de apuração jornalística, a violência como mercadoria (utilizada como instrumento de atração do público), a banalização e a dessensibilização da violência.

A cena paraense

No estado do Pará, o cenário da comunicação não é diferente. O setor é monopolizado por grandes empresas privadas que travam diariamente a disputa pelo interesse público. Em função da concorrência, os critérios de noticiabilidade⁷ utilizados pelos programas de rádio e TV, bem como, os de jornais impressos são os que atraem mais a atenção do “consumidor” e um deles é a violência. O outro, a espetacularização.

(...) Um noticiário sobre animosidades, disputas e desentendimentos seria mais interessante do que aquele marcado por consensos e acordos. Ou seja, brigas vendem jornais e atraem a audiência das TVs. Os critérios de noticiabilidade seriam suportados pela percepção de que a simplificação proporcionada pelos enquadramentos de conflito é imprescindível para atingir públicos consumidores maiores (ROTHBERG, 2011, 73).

Como a espetacularização utiliza, sobretudo, a imagem como recurso preferencial, pela própria natureza ontológica da mesma, que se refere a algo a ser mostrado, a televisão passa a ser o veículo no qual o fenômeno torna-se mais visível. Além disso, a TV é um veículo que possui audiência massiva, portanto, maior visibilidade. O jornal impresso, por sua

⁷ Pode-se definir o conceito de noticiabilidade como o conjunto de critérios e operações que fornecem a aptidão de merecer um tratamento jornalístico, isto é, possuir valor como notícia. Assim, os critérios de noticiabilidade são o conjunto de valores-notícia que determinam se um acontecimento, ou assunto, é suscetível de se tornar notícia (TRAQUINA, 2005, 63).



vez, outro importante veículo dos grupos de comunicação, também utiliza a imagem aliada ao texto como recurso para atrair e seduzir o leitor.

A situação mais preocupante são os programas e veículos pautados por uma linha editorial sensacionalista, nos quais não há exigência de qualificação para o exercício da profissão de jornalista ou quando os profissionais são obrigados a assumir a postura da empresa que não considera prioritário o combate à violação de direitos de adolescentes em situação de vulnerabilidade social. “Os programas do gênero policial, produzidos por diversas redes de televisão brasileiras, têm alcance nacional e são imitados por emissoras regionais” (UNICEF, s/d, 76).

Atualmente, por exemplo, uma das maiores consequências da espetacularização da cobertura midiática envolvendo adolescentes autores de atos infracionais é a proposta de diminuição da maioridade penal de 18 para 16 anos no Brasil.

A mídia tem sido muito eficiente em provocar uma quase-histeria na opinião pública, para tentar legitimar mudanças nas leis do país. A principal delas seria a redução da maioridade penal para 16 anos. Comentaristas de TV e de emissoras de rádio – principalmente – têm sido pródigos em vociferar argumentos equivocados, de forte apelo emocional, na tentativa de imputar aos adolescentes infratores uma violência muito maior do que de fato ocorre (VICENZI, 2013, 1).

Com base em observação empírica e em pesquisas sobre o tema (COSTA, 2011), constata-se que diversos telejornais e programas de TV paraenses são “ancorados” por apresentadores que comentam, opinam e, muitas vezes, vão mais longe: brigam, discutem e fazem verdadeiras demonstrações de sentimentos, como raiva, indignação e revolta diante de determinados fatos. “Ao observar os quatro programas⁸ produzidos nas emissoras de Belém (PA), constatam-se características próprias de programas que recorrem à cultura do espetáculo e à violência como estratégia de atração do público” (COSTA, 2011, 190).

O outro exemplo é encontrado no jornalismo impresso paraense. Para este artigo foi selecionado o segundo jornal de maior circulação no Estado, O Liberal⁹. O tema escolhido foi

⁸ Programas: Metendo Bronca (Rede Brasil Amazônia-RBA); Rota Cidadã 190 (RBA); Balanço Geral – casos de polícia (Rede Record); e telejornal SBT Pará (Sistema Brasileiro de Televisão-SBT).

⁹ Jornal de circulação diária. Criado como jornal político em 1946, pertencente ao grupo Rômulo Maiorana, afiliado da Rede Globo. O jornal O Liberal é o mais antigo em circulação na imprensa paraense. Ao fim de quatro décadas, tornou-se um dos maiores jornais da Região Norte do Brasil (CASTRO; SEIXAS, 2013). Link do jornal disponível em <<http://www.ormnews.com.br/oliberal>>.

o tratamento dado pela publicação aos adolescentes autores de atos infracionais¹⁰. O recorte temporal correspondeu ao período em que uma unidade de internação (Unidade de Atendimento Socioeducativo) foi transferida da periferia da área metropolitana de Belém, para uma das vias mais importantes e centrais da cidade, a avenida Almirante Barroso. A pergunta orientadora da pesquisa¹¹ está relacionada aos principais sentidos construídos pelo jornal sobre o episódio, já que a decisão da transferência gerou um processo de debate na sociedade e na mídia paraense a respeito dos adolescentes que cometem atos infracionais, como a presença deles em meio à sociedade, o suposto “risco” que esse fato poderia trazer para os moradores da localidade e para os estudantes, já que ao lado havia uma escola estadual de ensino fundamental e médio.

Para realizar a análise, foram selecionados textos publicados no período de 01/04/2008 a 30/06/2008, os três meses em que o caso teve maior destaque na mídia. O jornal O Liberal foi escolhido por ser um dos mais antigos em circulação no Estado e atingir um público amplo. Além disso, o jornal, em sua versão *online*, conta com um sistema de seleção de matérias por palavras-chave de livre acesso na internet, o que foi fundamental para a composição do *corpus* da pesquisa. As palavras-chave pesquisadas foram: “Erec”, “Espaço Recomeço” e “Espaço Crescer e Viver”. Assim, foram encontrados 22 textos sobre a transferência do antigo Erec, divididos em 4 gêneros jornalísticos: nota, notícia, reportagem e carta¹².

A cobertura do jornal foi examinada por meio de uma ficha de classificação com três categorias de análise. Para cada texto do *corpus* foi preenchida uma ficha e, a partir dela, pode-se identificar: 1) assuntos principais, 2) referência ao ECA¹³ (Estatuto da Criança e do Adolescente) e 3) abordagem sobre adolescentes em conflito com a lei.

¹⁰ Na madrugada do dia 20 de abril de 2008, a Fundação da Criança e do Adolescente do Pará (Funcap) realizou a transferência de 57 adolescentes autores de atos infracionais, internados no antigo Espaço Recomeço (Erec) em Ananindeua (município próximo a Belém) para a nova Unidade de Atendimento Socioeducativo (Uase) Crescer e Viver, na Avenida Almirante Barroso, uma das principais vias de escoamento do trânsito de Belém. A determinação partiu do Governo do Estado motivado pela precariedade da estrutura física do Erec, em Ananindeua. O prédio não tinha mais condições de abrigar os adolescentes condicionados por lei ao cumprimento de medidas socioeducativas (ESTEVEZ, 2008).

¹¹ Algumas informações e conclusões para este artigo tiveram como base ESTEVES (2008).

¹² “As três primeiras fazem parte do gênero jornalístico informativo, já a última faz parte do gênero opinativo” (TRESKA, 2007, p. 2).

¹³ O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma Lei de 1990, considerada uma das mais avançadas do mundo e que normatiza o artigo 227 da Constituição Federal de 1988. Surge a partir da mobilização social que deu origem ao Fórum Nacional de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fórum DCA (BRASIL, 2009, p. 11).



1) Assuntos principais

Dentre as 22 matérias analisadas, os principais assuntos encontrados foram: as constantes fugas dos adolescentes da nova unidade e a revolta e o medo da população local diante do caso (Ver tabela 1).

TABELA 1 - Principais Assuntos

Temas	Qtde	%
As constantes fugas dos adolescentes da nova unidade	9	41
A revolta e o medo da população local diante do caso	6	27
Outros temas específicos	7	32
TOTAL	22	100

Fonte: Dados da pesquisa

Ao somar-se a quantidade de vezes que os dois primeiros assuntos são destaque, tem-se um total de 68%. Percebe-se, com isso, que há um direcionamento voltado, predominantemente, para os fatores negativos que envolvem a presença dos adolescentes no naquele novo ambiente. Esse fato, por sua vez, contribui para o fortalecimento de uma imagem também negativa dos próprios meninos e meninas autores de atos infracionais.

2) Referência ao ECA

O Estatuto da Criança e do Adolescente, lei principal quando se fala em garantia de direitos do segmento infanto-juvenil no país, foi citado em apenas quatro matérias (ver Tabela 2). Ou seja, mais de 80% dos textos (22) não fizeram referência ao ECA. O gênero mais encontrado foi a reportagem e mesmo diante da ampla possibilidade de abordar o tema por meio desse formato jornalístico, o Estatuto foi pouco citado.

TABELA 2 - Referência ao ECA

Sim/Não	Qtde	%
Sim	4	18
Não	18	82
TOTAL	22	100

Fonte: Dados da pesquisa



A análise desta categoria permitiu observar que, ao não citar o ECA, parte da informação deixou de ser fornecida ao leitor. Desse modo, o conceito de crianças e adolescentes como cidadãos e como pessoas em desenvolvimento biopsicossocial (sujeitos de direitos e deveres), além de todas as atribuições do Estado na relação envolvendo Estado, família, sociedade e crianças/adolescentes não foram considerados relevantes para compor os textos.

O desconhecimento sobre o Estatuto por parte da mídia e da população contribui para reforçar estereótipos e gerar preconceitos, perpetuando discursos como “*ECA serve para proteger bandido*” ou “*Adolescente pode cometer ato infracional que acaba impune*”¹⁴. Ao contrário do que muitos pensam, o ECA responsabiliza os maiores de 12 anos que cometem atos infracionais, por meio das medidas socioeducativas. Elas variam de acordo com a gravidade do ato e, de maneira geral, buscam orientar e apoiar o adolescente em conflito com a lei, com o objetivo de reintegrá-lo à vida familiar e comunitária (BRASIL, 2009).

Nas quatro vezes em que o Estatuto foi citado, em três, a abordagem foi negativa (“...está muito longe de atingir o objetivo...”). Isso aconteceu, por exemplo, ao se citar a lei de criação do ECA como a “maior vilã da impunidade” ou como protetora de bandido (“... o estatuto protege o bandido mas...”).

O estatuto protege o bandido mas não protege o meu filho?, cobrou a viúva, sobre a proteção que o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece para menores em conflito com a lei (O Liberal, Polícia, 10/05/2008, 4).

Para o advogado do Centro de Defesa de Defesa da Criança e do Adolescente (Cedeca-Emaús), Bruno Guimarães Medeiros, não há nenhuma brecha no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - lei considerada a maior vilã da impunidade - que incentive a prática de atos infracionais por jovens (O Liberal, Polícia, 09/06/2008, 4-5).

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente, uma das leis mais observadas nos últimos 18 anos, certamente é mais uma conquista. Entretanto, está muito longe de atingir o objetivo, pois a cada novo ajuste social baseado nas leis que têm sua origem nos fundamentos econômicos, parece ter sua consequência ínfima, em comparação a outros avanços (O Liberal, Cartas na mesa, 09/04/2008, 8).

¹⁴ A inimizabilidade significa que menores de 18 anos não estão sujeitos às punições previstas no Código Penal. Entretanto, o ECA determina sanções específicas por meio das medidas socioeducativas. Assim, podem ser atribuídas a crianças e adolescentes as condutas definidas na lei criminal – morte, roubo, furto ou agressão. Porém, no caso de crianças, elas respondem por seus atos junto a seus pais ou responsáveis, por meio das medidas de proteção. Já os adolescentes respondem junto ao Juizado da Infância e da Juventude (BRASIL, 2009, p. 58).



A única vez em que o Estatuto foi citado de modo positivo, se deu como uma justificativa para a mudança de local do Erec.

(...) o presidente da Fundação da Criança e Adolescente do Pará (Funcap), Jarimar dos Santos Ferreira, declarou que a mudança atende às determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). (...) ‘O Erec não oferecia mais condições dignas aos menores, como determina o ECA. Por causa disso, o Estado estava respondendo à ação na Justiça’, informou. (O Liberal, Atualidades, 21/04/2008, 9).

3) Abordagem sobre adolescentes em conflito com a lei

Em uma análise geral sobre a abordagem dos textos, verificou-se, do mesmo modo, que a maioria possui um direcionamento voltado aos fatores negativos da transferência da UASE “Crescer e Viver” para a Avenida Almirante Barroso, região central de Belém (“...moradores da área vivem em pânico”).

As fontes ouvidas e os próprios jornalistas, por vezes, desrespeitaram o ECA no modo de tratar adolescentes que cometeram atos infracionais, principalmente no que tange as nomenclaturas utilizadas para designá-los. Em 18 dos 22 textos havia expressões como: “menores”¹⁵, “menores infratores”, “adolescentes infratores”, “assassinos”, “adolescentes perigosos” e “jovens infratores”.

Novo Erec - **Adolescente infrator** fugiu ontem à noite. Moradores da área vivem em pânico. (O Liberal, Polícia, 07/06/2008, 5, grifo nosso).

Apesar de não existir ainda um consenso geral sobre a melhor forma de denominar crianças e adolescentes (VOLPI, 2008), o Estatuto da Criança e do Adolescente afirma que não se deve colocar crianças e adolescentes em situação vexatória ou constrangedora.

Tratá-los simplesmente por “menores” acaba sendo uma forma de reforçar um estigma de inferioridade. Do mesmo modo, tratá-los por “infratores” finda atribuindo-lhes uma característica que seria própria deles e não um ato que eles realizaram.

¹⁵ “O uso do termo ‘menor’ para tratar de pessoa com menos de 18 anos deve ser substituído sempre que possível. Trata-se de denominação desatualizada, que faz referência à antiga legislação conhecida como ‘Código de Menores’” (IBCCRIM & IDDD, 2013, 86).



Em menos de três de dias de funcionamento, o Espaço Socioeducativo Crescer Viver, no bairro do Marco, registrou a primeira fuga de **adolescentes infratores**. (O Liberal, 24/04/2008, Polícia, 5, grifo nosso).

Poucas matérias deram espaço aos “dois lados” envolvidos. Não se observou uma contextualização dos fatos, retratando a situação dos adolescentes, assim como não foram colocadas possíveis soluções a longo prazo para resolver problemas associados a esse segmento (p.ex.: investimento público em educação e melhoria na qualidade de vida das famílias envolvidas ou em condições de vulnerabilidade social). O motivo das fugas também não foi questionado pelo jornal. Apenas uma matéria explicitou ao leitor como funcionava a unidade e o que ela oferecia, no entanto, nenhum adolescente foi ouvido no texto sobre as condições de internação do espaço de acolhimento. Também nenhum especialista (estudioso) no tema foi consultado pelo jornal como fonte de informação. Poucas “vozes” foram ouvidas para apresentar outros aspectos ou mesmo defender os direitos desses adolescentes.

Conclusão

Mesmo após mais de 20 anos de criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, ainda observa-se que a cobertura midiática sobre os direitos de crianças e adolescentes, principalmente quando se trata de adolescentes autores de atos infracionais, é insuficiente e tendenciosamente negativa. “Muitos autores brasileiros denunciam o tratamento descontextualizado e fragmentado que a mídia tem dado na abordagem da violência praticada por crianças e adolescentes” (UNICEF, s/d, 79).

Em geral, os profissionais e as empresas de comunicação que atuam na linha da espetacularização da violência refletem a ainda pouca atenção dada pela sociedade ao problema. Dessa forma, a utilização de termos como “menor”, utilizado para adolescentes pobres ou envolvidos com a violência, passa despercebido como conteúdo discriminatório. A base desse discurso está na relação entre uma ética discursiva midiática e uma lógica mercadológica que alia violência à espetacularização como recurso para seduzir o público.

Muitos profissionais da mídia, ao divulgarem o fato baseado em uma abordagem “policialesca”, ouvindo apenas as versões oficiais e sem dar profundidade à reflexão sobre a temática, além de não observarem os direitos previstos por lei às crianças e adolescentes, também estão desconsiderando o próprio Código de Ética da profissão, pautado pela divulgação correta dos fatos de interesse público e com responsabilidade social.



Como o acesso à informação de relevante interesse público é um direito fundamental, os jornalistas não podem admitir que ele seja impedido por nenhum tipo de interesse, razão por que: I - a divulgação da informação precisa e correta é dever dos meios de comunicação e deve ser cumprida independentemente da linha política de seus proprietários e/ou diretores ou da natureza econômica de suas empresas; II - a produção e a divulgação da informação devem se pautar pela veracidade dos fatos e ter por finalidade o interesse público; III - a liberdade de imprensa, direito e pressuposto do exercício do jornalismo, implica compromisso com a responsabilidade social inerente à profissão (FENAJ, Cap I, Art. 2º).

O Código de ética também preconiza que é dever do jornalista defender os direitos dos cidadãos, inclusive, os direitos de crianças e adolescentes.

É dever do jornalista: I - opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos; XI - defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, **em especial as das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, negros e minorias** (FENAJ, Cap II, Art. 6º, grifo do autor).

Com base na análise dos dados, conclui-se que a cobertura relacionada a transferência dos adolescentes autores de atos infracionais para uma unidade de atendimento socioeducativo no centro da cidade foi fator de grande polêmica gerada sobre a presença desses jovens em meio à sociedade. A cobertura da mídia impressa, analisada por esta pesquisa, foi comprovadamente tendenciosa a medida que direcionou as temáticas das matérias aos fatores negativos da transferência dos adolescentes, como os riscos gerados pelas constantes fugas dos jovens, a revolta e o medo da população; bem como, ao omitir, em mais de 80% dos textos produzidos, informações sobre o ECA, apenas contribuiu para reforçar um imaginário coletivo permeado por estereótipos e preconceitos, além de desprezar o ECA e ir contra os princípios do Código de Ética da profissão.

Referências bibliográficas

ALEA, Tomás Gutierrez. **Dialética do espetador**: seis ensaios do mais laureado cineasta cubano; [Tradução de Itoby Alves Correa Jr] – São Paulo: Summus, 1984.

BARROS FILHO, Clóvis de; MARTINO, Luís Mauro Sá. **O habitus na comunicação**. São Paulo: Paulus, 2003.



BOURDIEU, Pierre. A gênese dos conceitos de habitus e de campo. **O poder simbólico**, v. 3, 1989.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

CASTRO, Avelina Oliveira de; SEIXAS, Netília Silva dos Anjos. **História, discursos e relações de poder nas páginas de O Liberal**. Trabalho apresentado no GT de História da Mídia Impressa, integrante do 9º Encontro Nacional de História da Mídia, 2013. Disponível em: <file:///C:/BACKUP/Documents/Lorena/Artigo%20o%20liberal_avelina_castro.pdf>.

COSTA, Alda C. A violência e os modelos midiáticos de espetáculo. In: MALCHER, Maria Ataíde; et al. **Comunicação Midiatizada na e da Amazônia**. Belém: FADESP, 2011.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, v. 102, p. 85-102, 1997.

ESTEVES, Lorena; RODRIGUES, Patrícia. **Jornalismo e cidadania**: os sentidos construídos pelo jornal O Liberal sobre adolescentes autores de atos infracionais, a partir da transferência do antigo Erec. Monografia apresentada ao Curso de Comunicação Social da Universidade da Amazônia, 2008.

FENAJ – Federação Nacional dos Jornalistas. **Código de ética dos jornalistas brasileiros**. Disponível em: <http://www.fenaj.org.br/federacao/cometica/codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf>. Acesso em: 12 jan 2015.

IBCCRIM - Instituto Brasileiro de Ciências Criminais e IDDD - Instituto de Defesa do Direito de Defesa. **Guia - Direito penal para jornalistas**: Material de apoio para a cobertura de casos criminais. Publicação do projeto “Olhar Crítico”, 2013. Disponível em: <http://www.iddd.org.br/Images/file/OlharCritico_Guia_16_04_comCapa.pdf>. Acesso em: 22 nov 2014.

JENKINS, Henry. **Cultura da convergência**. Tradução: Suzana Alexandria. – 2ª ed. – São Paulo: Aleph, 2009.

MARTÍN-BARBERO, Jesús. **A comunicação na educação**. São Paulo: Contexto, 2014.

REQUENA, Jesús Gonzalez. **El discurso televisivo**: Espectáculo de la posmodernidad. 1995.

ROTHBERG, Danilo. **Jornalismo Público**. Campina Grande: Unesp; Paraíba, 2011.

TRESCA, Laura Conde. **Gênero Informativo no Jornalismo Impresso** - O estado da arte no Brasil. 2007. In: Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. V Congresso



Nacional de História da Mídia. Universidade Metodista de São Paulo. Disponível em: <<http://www.rpbahia.com.br/biblioteca>>. Acesso em: 21 out. 2008.

UNICEF. **Violência na Mídia**. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_04.pdf>. Acesso em: 12 dez 2014.

VALLS, Álvaro, L. M. **O que é ética**. São Paulo: Brasiliense, 2013. – (Coleção Primeiros Passos; 177). 31ª reimpr. Da 9ª ed. De 1994.

VICENZI, Celso. A omissão e distorção na mídia. **Observatório da imprensa**. Jornal de debates. Edição 750. Disponível em: <http://www.observatoriodaimprensa.com.br/news/view/_ed750_a_omissao_e_distorcao_na_midia>. Acesso em: 19 mar 2014.

VOLPI, Mário (org.). **O adolescente e o ato infracional**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2008.